

Constituição de Associação

Primeiro: JOAQUIM ANTÓNIO DE SOUSA PINTASSILGO, casado, natural da freguesia de Loulé (São Clemente), concelho de Loulé, residente em Rua Augusto Alexandre Jorge, Número 7, 5º E, Odivelas, contribuinte nº 170829308.

Segundo: CARLOS ALBERTO DA SILVA BEATO, divorciado, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho de Moita, residente em Rua da Panasqueira, Número 8, Venda do Pinheiro, contribuinte nº 131437461.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação HISTEDUP - ASSOCIAÇÃO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DE PORTUGAL , e tem a sede na Alameda da Universidade, s/n, Instituto de Educação da Universidade, Lisboa , freguesia de Alvalade , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 513413464 e o número de identificação na segurança social 25134134646.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim a promoção e divulgação da investigação no campo da História da Educação.

17.1.
[Handwritten signature]
R2
Q

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

J.P.
facul
A
b3
Ⓚ

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da Direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 5 dias do mês de Fevereiro de 2015

Joaquim António de Sousa Pintassilgo
Carlos Alberto da Silva Beato

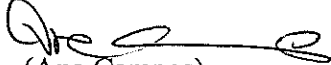
Reconheço as assinaturas supra de Joaquim António de Sousa Pintassilgo e de Carlos Alberto da Silva Beato, feitas na minha presença pelos próprios e cujas identidades verifiquei, respectivamente, do primeiro signatário, pelo seu bilhete de identidade número 4872338, emitido em 24/01/2005 e do segundo, pelo seu cartão de cidadão número 00177479 4ZY6, válido até 10/02/2019, emitido pela República Portuguesa.

Consultei hoje on-line o certificado de admissibilidade com o código de acesso nº 6084-8525-0608, emitido hoje, pelo RNPC.

Posto de Atendimento da Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, junto da Loja do Cidadão, a 5 de Fevereiro de 2015.

J.P.
10/10/17
K5

A Ajudante,



(Ana Campos)